

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O CIEE PERNAMBUCO.

**O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representado pelo prefeito constitucional, Sr. **Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº. 160, Toritama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena** inscrito no RG sob o nº 7979571 SDS/PE e CPF nº. 085.634.844-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.998.292/0001-57, com sede na Rua do Progresso, nº. 465, Edf. Villa Empresarial, Boa Vista, Recife-PE, neste ato representado por sua procuradora, **Flávia Polyana de Carvalho Araújo**, brasileira, solteira, analista de prospecção, portadora do RG nº. 5.403.817 SSP-PE e inscrita no CPF sob o nº. 038.323.847-98, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a anuência do Contratado que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pelo Contratado;

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a pesquisa de mercado, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujos valores não serão reajustados.

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada, cujo entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a “essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das **atividades** finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”



**CONSIDERANDO** principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em conformidade com os termos edital e anexos, mantendo-se pela contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quarta do Contrato original nº. 029/2018, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMT nº 004/2018 – Pregão Presencial PMT nº. 003/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses **prestação de serviços de Agente de Integração público ou privado, para atuar como agenciador de estudantes matriculados e com frequência em cursos de educação superior, para preenchimento de oportunidades de estágio, conforme previsto na Lei nº 11.788 de 25/09/2008, mediante concessão de bolsa de estágio, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Toritama, conforme exigências e especificações constantes no Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 23 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1- Prefeitura Municipal de Toritama  
Órgão Orçamentário: 22000 – Secretaria de Planejamento e Gestão  
Unidade Orçamentária: 22001 – Secretaria de Planejamento e Gestão  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento  
Programa: 403 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG)  
Ação: 2.4 (Gestão Administrativa) – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e seus departamentos  
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

Pela prestação dos serviços, o valor mensal estimado será de **R\$ 2.533,00 (dois mil quinhentos e trinta e três reais)** correspondente a um quantitativo estimado de 100 (cem) estagiários, a taxa no valor de **R\$ 25,33 (vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, perfazendo montante anual estimado de **R\$ 30.396,00 (trinta mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE**

O valor da bolsa de estágio será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor do auxílio-transporte será de R\$ 100,00 (cem reais), conforme artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.567/2017 e deverão ser incorporadas ao aditivo como anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 21 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena

CONTRATANTE

Flávia Carvalho

Centro de Integração Empresa Escola de PE

038.323.874-88

CIEE - PE

**CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO**

Flávia Polyana de Carvalho Araújo

Procuradora do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Marcelo Cabral  
CPF: 062.711.444-03

Nome: Paulo Vinícius de Azevedo  
CPF: 090.231.524-25